

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PROMOVER BOLSAS CULTURAIS PARA A
ODUN - COMPANHIA DE DANÇA DO CURSO PROFISSIONAL DA ESCOLA DE DANÇA DA
FUNCEB****1. DISPOSITIVOS LEGAIS**

A Diretoria Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.903/2024, no [Decreto Federal nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa Minc nº 12/2024.

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas culturais para composição da Odun - Companhia de Dança do Curso Profissional da Escola de Dança da FUNCEB, direcionado a discentes regularmente matriculados e egressos certificados, conforme categorias e critérios descritos no Anexo I deste edital.

2.2. Quantidade de bolsistas selecionados

Serão selecionados 32 bolsistas

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado.

2.3. Valor destinado a cada bolsista

Cada bolsista receberá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, uma vez que se trata de valor isento de Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais) anual.

O cronograma de desembolso de pagamento de cada bolsista será bimensal.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3.22.201 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB

Ação: 13.128.408.7982 - Capacitação Técnica e Artística na Área Cultural

Produto: 1254 - Evento de capacitação realizado

Valor: R\$268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Natureza de Despesa:

3.3.50.41.000 – Contribuições

3.3.90.14.000 - Diárias Civil

3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.48.000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - TESOURO

Região de Planejamento: 7800 - Metropolitano de Salvador

Unidade Gestora: 0001 - FUNCEB EXECUTORA

2.4. Prazo de Inscrição

De 02 de março de 2026 até às 23:59h do dia 05 de março de 2026.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agente cultural **PESSOA FÍSICA** discente regularmente matriculado ou egresso certificado pela Escola de Dança da FUNCEB, com a finalidade de composição da **Odun - Companhia de Dança do Curso Profissional da Escola de Dança da FUNCEB**

Pessoas estudantes regulares ou egressas que foram convocadas no edital anterior estão automaticamente **dispensados** da etapa das audições deste chamamento.

Atenção: Ao se inscrever neste chamamento, para a Companhia do Curso Profissional da Escola de Dança da FUNCEB, o(a) candidato(a) declara que todos os requisitos exigidos estão e serão atendidos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de bolsistas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de bolsistas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.7 Quantas bolsas cada agente cultural pode concorrer neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital a no máximo 1 (uma) bolsa.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de submissão dos formulários de inscrição pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os bolsistas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsas

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Formulário de Inscrição Eletrônico (Modelo no Anexo II) a seguinte documentação:

- 4.1.1 Formulário online devidamente preenchido (disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZmuelz3dGUEKttGitW09y17Zolku9FFhT_LOcX7r3BhY33A/viewform);
- 4.1.2 Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que está se inscrevendo, quando houver;
- 4.1.3 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a FUNCEB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.903/2024, no [Decreto Federal nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa Minc nº 12/2024.

5 VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

A vigência dos Termos de Concessão de Bolsa Cultural será de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, caso exista interesse da administração pública.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os bolsistas candidatos

A comissão de seleção dos bolsistas candidatos será composta por 03 pessoas, sugeridas pelo Centro de Formação em Artes e acatada pela Diretoria Geral da FUNCEB, com currículo e trajetória notória em cada categoria prevista neste Edital.

Atenção: A seleção para a Companhia de Dança do Curso Profissional da FUNCEB se dará em duas etapas, sendo a etapa de análise de formulário de inscrição de caráter eliminatório e a etapa de avaliação prática/audições de caráter classificatório.

6.2 Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação quando:

I - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de qualquer um dos candidatos à bolsista;

e

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise eliminatória e classificatória deste edital.

A análise eliminatória trata da avaliação dos formulários de inscrição, garantindo que os candidatos cumpram os requisitos previstos neste edital.

Após a análise eliminatória, as pessoas candidatas que passaram da etapa anterior serão submetidas a avaliação prática, que ocorrerá em modalidade presencial, na Escola de Dança da FUNCEB, conforme cronograma previsto no Anexo III.

A avaliação prática possui caráter classificatório, sendo convocados para assinar Termo de Concessão de Bolsa Cultural aqueles agentes culturais que melhor pontuação obtiver. Os demais devem compor lista de suplência por ordem de classificação.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação de aspectos relevantes e em concomitância com o objetivo do certame, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais, e de seus impactos e relevância em relação a outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada concorrente é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão recursal, que deve ser apresentado por meio do e-mail sai.cfa@funceb.ba.gov.br (*modelo de formulário de recurso - Anexo VII*) no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria deverão ser remanejados para outra, com maior demanda de inscritos.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, através do e-mail sai.cfa@funceb.ba.gov.br (No assunto escrever: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - COMPANHIA + Nome da pessoa candidata**) os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;

IV – certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – comprovante de conta bancária na qual deverá ser depositado o valor referente a Bolsa Cultural trimestralmente.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! O agente cultural selecionado e habilitado se compromete a entregar à Fundação Cultural do Estado da Bahia, bimensalmente, junto com o Relatório do Bolsista (Anexo VI), as certidões previstas nos itens II, III, IV e V, com prazo de validade vigente, sob pena de não recebimento do valor correspondente a Bolsa Cultural.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com algum dos entes públicos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

O agente cultural que for habilitado e venha ficar em débito com algum dos entes públicos durante a execução das atividades, sofrerá abertura imediata de processo de cancelamento da Bolsa Cultural, cabendo a FUNCEB convocar candidato bolsista suplente, desde que observado o prazo de validade deste edital, descrito no item 11.4.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Cultural do Estado da Bahia, que deve ser apresentado por meio do e-mail de sai.cfa@funceb.ba.gov.br (*modelo de formulário de recurso no Anexo VII - No assunto escrever: RECURSO DE HABILITAÇÃO - COMPANHIA + Nome da pessoa candidata*) no prazo até 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Concessão de Bolsa

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo V deste Edital, de forma eletrônica (através de usuário externo do SEI ou por assinatura Gov.br).

O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural do Estado da Bahia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural estará apto a receber a primeira parcela do recurso em conta bancária de sua titularidade. O pagamento ocorrerá em parcelas bimensais, pelo período de 6 meses, a contar do prazo inicial de até 30 dias após a publicação do Termo de Concessão de Bolsas no Diário Oficial.

Atenção! A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas garante o recebimento da primeira parcela mensal da Bolsa Cultural, ficando o pagamento das demais parcelas condicionadas à apresentação de Relatório de Bolsista (Anexo VI) e Certidões Negativas descritas nos incisos II, III, IV e V do item 9.1 deste Edital.

10 ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

10.1 Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do Certame, sendo responsabilidade do Centro de Formação em Artes e Escola de Dança da FUNCEB a organização e orientação sobre as atividades atinentes à Companhia de Dança do Curso Profissional da FUNCEB, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado bimensalmente, conforme o Plano de Desenvolvimento de Atividade de Formação em Artes.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução das atividades atinentes à Companhia de Dança do Curso Profissional da FUNCEB e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de presença, relatório fotográfico, matérias jornalísticas, entrega de mídia ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade desenvolvida, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.

10.2 Não Cumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - suspensão da bolsa;
- II - cancelamento da bolsa;
- III - determinação de ressarcimento de valores;
- IV multa de 10% dos valores recebidos; e

V - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Atenção! As medidas de que trata o item 10.2 poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 10.2, desde que regularmente comprovada.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Suspensão dos Termos de Concessão de Bolsas Culturais

Poderão sofrer sanção de suspensão do Termo de Concessão de Bolsa Cultural, agentes culturais que descumpram o encargo previsto em item 10 deste edital; que apresentem falta superior a 25% das atividades previstas para o semestre sem apresentação de devida justificativa; que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.ba.gov.br/fundacaocultural

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Fundação Cultural do Estado da Bahia e nas mídias sociais oficiais.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail profissional.cfa@funceb.ba.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 24 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato da Diretoria Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais e critérios de inscrição;

Anexo II – Modelo de Formulário de Inscrição;

Anexo III – Cronograma de Execução

Anexo IV – Critérios de avaliação e seleção;

Anexo V – Termo de Concessão de Bolsa;

Anexo VI - Relatório do Bolsista;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital dispõe sobre a concessão de 32 (trinta e duas) oportunidades de vivência na Odun - Companhia de Dança do Curso Profissional da Escola de Dança da FUNCEB, sendo: 24 (vinte e quatro) para estudantes regularmente matriculados (as) em curso e 8 (oito) para estudantes egressos, que tenham concluído o curso, em um período de até 5 (cinco) anos. Essa bolsa tem validade de 6 meses, para desenvolvimento de atividades atinentes à Companhia de Dança do Curso Profissional da Escola de Dança da FUNCEB, que incluem ensaios regulares, montagens de espetáculos, apresentações extraordinárias ao currículo regular, representação da Escola de Dança da FUNCEB em projetos ou a convite de outras instituições.

2. DISPOSIÇÃO DE VAGAS

2.1. As vagas para os estudantes regulares matriculados na Escola de Dança da FUNCEB estão distribuídas na seguinte disposição:

- a) Dançarinos (22 vagas)
- b) Swings (2 vagas)

2.2. As vagas para os egressos certificados pela Escola de Dança da FUNCEB estão distribuídas na seguinte disposição:

- a) Iluminador (1 vaga)
- b) Sonoplastia/ Técnica de Som (1 vaga)
- c) Figurinista (1 vaga)
- d) Maquiador (1 vaga)
- e) Ensaaiador/ Assistente de palco (1 vaga)
- f) Produtor Executivo (2 vagas)
- g) Cenógrafo (1 vaga)

3. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Para concorrer a vaga como bolsista neste Edital é necessário:

- a) Ser estudante regular do Curso Profissional, estar devidamente matriculado entre o 1º e o 5º semestres, para concorrentes discentes.
- b) Para os egressos, apresentar Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Dança da FUNCEB, entre os anos de 2019 à 2024.
- c) Desesbmentalizados e NÃO podem se inscrever.
- d) Estar disponível para as datas de ensaio e apresentações de forma integral, a saber, a partir do início das atividades.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero (

) Homem Transgênero (

) Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você possui alguma deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

Está concorrendo em qual categoria de vaga?

Aluno(a) do Curso Profissional da Escola de Dança regularmente matriculado na Escola de Dança da FUNCEB

Egresso(a) certificado técnico profissional em dança pela Escola de Dança da FUNCEB

Você foi convocado no chamamento anterior ?

☐ sim

☐ nao

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Naturalidade: (cidade onde nasceu)

Caso seja oriundo de cidade que não Salvador, o motivo de migração se deu com a intenção de formação no Curso Técnico Profissional em Dança da FUNCEB?

☐ Sim

☐ Não

Média de Renda Familiar. Para esta questão considera-se a soma do salário de todas as pessoas que possuem renda que compõem o ambiente familiar e residem juntos:

Igual ou menor que um salário mínimo

Entre um salário mínimo a três salários mínimos

() Entre sete a dez salários mínimos

Acima de dez salários mínimos

Possui Inscrição no CAD Único? Se sim, qual o número de inscrição?

É beneficiário de algum programa social de poder público? (Bolsa Família, Bolsa Permanência, Minha Casa Minha Vida)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertenço a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Escolha a categoria a que vai concorrer (Egresso(a) certificado técnico profissional em dança pela Escola de Dança da FUNCEB):

Iluminador

Sonoplastia / Técnico de Som

Figurinista

Maquiador

Ensaaiador / Assistente de Palco

Produtor Executivo

Cenógrafo

2. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados:

- Certificado ou Declaração de Matrícula para aluno(a) do Curso Profissional da Escola de Dança regularmente matriculado na Escola de Dança da FUNCEB
- Diploma de Certificação de Conclusão de Curso de Educação Profissional Técnica Nível Médio em Dança emitido pela Escola de Dança da FUNCEB para Egresso(a) e portfólio artístico-profissional.

Declaro conhecimento e aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamento.

Declaro que **“li e estou de acordo”** com os termos deste edital, acatando integralmente as regras estabelecidas e que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras, assumindo unicamente as responsabilidades por qualquer informação não verdadeira que porventura tenha sido apresentada nesta inscrição

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL ODUN

Publicação do Edital no DOE	28/02/2026
Publicação da Comissão de Seleção (FASE INTERNA)	Dia 28/02/2026
Período de Inscrição através de formulário online (05 dias)	02/03/2026 a 06/03/2026
Avaliação dos formulários para verificar veracidade de informações – fase eliminatória (FASE INTERNA)	09/03/2026
Divulgação da relação provisória do Resultado Preliminar de Bolsistas Selecionados (SITE)	10/03/2026
Prazo de Interposição de Recurso do resultado preliminar de Bolsistas Selecionados (MÍNIMO DE 03 DIAS)	11/03/2026 a 13/03/2026
Resultado pós recurso e Convocação para habilitação dos bolsistas que tiveram no ciclo 1 (Site)	16/03/2026
Entrega dos documentos de habilitação dos bolsistas que tiveram no ciclo 1	17/03/2026 a 20/03/2026
Assinatura e Publicação de Termos de Concessão de Bolsas Culturais dos bolsistas que tiveram no ciclo 1	23/03/2026 a 27/03/2026
Avaliação Prática / Audição novos bolsistas (3 dias)	19/03/2026 e 20/03/2026
Resultado provisório das audições práticas (site)	23/03/2026
Prazo de Interposição de recursos das audições práticas (03 dia)	24 a 26/03/2026
Comissão reúne para avaliar os recursos (FASE INTERNA)	27/03/2026
Resultado Final dos recursos das audições novos bolsistas (site)	28/03/2026
Publicação de Resultado Final novos bolsistas (DOE e Site)	31/03/2026

Entrega dos documentos dos habilitados novos bolsistas (05 dias)	01/04 a 07/04/2026
Assinatura e Publicação de Termos de Concessão de Bolsas Culturais novos bolsistas (05 dias)	08 a 10/04/2026

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

A avaliação dos Bolsistas, será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – CANDIDATOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL EM DANÇA		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Histórico Escolar – Avalia-se desempenho do aluno em sala de aula é satisfatório, possuindo frequência, demonstrando dedicação no processo de aprendizagem e comportamentos adequados aos valores da Instituição.	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
B	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação se o agente cultural é pessoa negra, pessoa indígena, pessoa transgênero ou não-binária, pessoa com deficiência ou de comunidade e povos tradicionais	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
	Promoção de Descentralização Territorial – Considera-se para fins de avaliação desse	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;

C	critério se o agente cultural é oriundo de município diferente de Salvador, que teve mudança motivada pela Formação no Curso Técnico Profissional de Dança da Escola de Dança da FUNCEB	• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
D	Promoção de Equidade Social - Considera-se para fins desse critério a comprovação de vulnerabilidade social, através de comprovações de renda familiar e número de inscrição no CAD Único.	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
E	Presença de Palco – Considera-se para fins desse critério a avaliação de postura, desenvoltura, atitude e coesão em avaliação prática.	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL:	50

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – CANDIDATOS EGRESSOS DO CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL EM DANÇA

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural da pessoa agente cultural - Será o para fins de análise, a trajetória da pessoa agente cultural e a diversidade de atuação (docência, produção artística, desenvolvimento de projetos socioculturais) com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
B	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação se o agente cultural é pessoa negra, pessoa indígena, pessoa transgênero, pessoa com deficiência ou de comunidade e povos tradicionais	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
C	Adequação do Agente Cultural com a função que deseja desempenhar - Domínio e precisão das técnicas relacionadas à categoria a que se candidata bolsista.	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.

D	Presença de Palco – Considera-se para fins desse critério a avaliação de postura, desenvoltura, atitude e coesão em avaliação prática.	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
E	Promoção de Equidade Social - Considera-se para fins desse critério a comprovação de vulnerabilidade social, através de comprovações de renda familiar e número de inscrição no CAD Único.	• Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL:	50

- A pontuação final de cada candidatura à bolsista será até 50 pontos.
- Os critérios obrigatórios são **CLASSIFICATÓRIOS**, e devem gerar ordem de classificação dos candidatos, identificando os selecionados e suplentes por ordem de maior até a menor pontuação.
- Agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital, não podendo compor lista de suplência.
- Agente cultural que receber pontuação final igual ou inferior a 20 será desclassificado do Edital, não podendo compor lista de suplência.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Prioridade para o agente cultural negro(a)

- Prioridade para o agente cultural mulher
- Prioridade para o agente cultural mais velho(a)
- Serão considerados aptos os bolsistas que receberem nota final superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 002/2026 DA FUNCEB.

1. PARTES

1.1 A Fundação Cultural do Estado da Bahia, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais, conforme Lei nº 14.903/2024 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural no âmbito da Odun - Companhia de Dança do Curso Profissional da Escola de Dança da FUNCEB, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural do Estado da Bahia:

- I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar as ações inerentes à Companhia de Dança do Curso Profissional da Escola de Dança da FUNCEB, objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda comunicação presencial, conforme previsto pelo Edital nº /2024.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Fundação Cultural do Estado da Bahia, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Fundação Cultural do Estado da Bahia, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado Processo de Reparação de Danos caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da bolsa;

II - cancelamento da bolsa;

III - determinação de ressarcimento de valores;

IV – multa de 10% sobre os valores recebidos;

V - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

9.4 As medidas do item 9.1 poderão ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias (art. 25, §4º, da Lei nº 14.903/2024).

10. DA CESSÃO E USO DE IMAGEM

A assinatura deste Termo autoriza a Fundação Cultural do Estado da Bahia, de forma não onerosa, a captar, fixar, reproduzir, editar, reeditar, distribuir, divulgar, exibir, veicular, transmitir e retransmitir a imagem (incluindo o som de sua voz, quando aplicável), interpretação, e/ou depoimento do(a) estudante, colhidas durante os ensaios e apresentações, para utilização, sem fins econômicos, e pelo prazo máximo de proteção legal dos direitos patrimoniais de autor, em todas e quaisquer mídias à disposição, no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando, às mídias impressa, digital, eletrônica, inclusive via streaming, em conjunto ou não com outras obras, inclusive mediante reprodução parcial ou integral.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de publicação do extrato do Termo de Bolsa Cultural no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE., com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, mediante ato da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (NOME COMPLETO E CPF):

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (plano de desenvolvimento de atividade de formação em artes), tais como lista de presença de formandos, relatório fotográfico, link para vídeos, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO